

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS- MT.

Processo nº 1033143-97.2025.8.11.0003

Requerentes:

Forte Agro Ltda.; LR3 Agropecuária Ltda.;

Pro Campo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.;

Luciano Aldacyr Perozzo; Rodrigo Nogueira Lima.

Perito/Administrador Judicial:

SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Advogado – OAB/MT nº 6.275

Administrador Judicial / Perito nomeado

FRANCO & DALIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado pelo seu representante legal SAMUEL FRANCO DALIA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 6.275, titular do CPF nº 689.294.041-20, com escritório em Cuiabá (MT) no endereço constante do rodapé da presente, onde recebe intimações e notificações, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **FORTE AGRO LTDA.** (“Forte Agro”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.972.052/0001-37, com endereço sede na Rodovia Br-163 KM 119, S/N, Lote 1 Sala 01, Parque Industrial Vetorasso, Rondonópolis, MT, CEP 78.746-055 (**doc. 1**); **(II) PRÓ CAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** (“Pro Campo”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.083/0001-31, com endereço sede na Rodovia BR 163, Km 119 - Parque Industrial Vetorasso, Rondonópolis/MT, CEP n. 78.746-055 (**doc. 1**); **(III) LR3 AGROPECUÁRIA LTDA.** (“LR3 Agropecuária”),

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuefdaliant@gmail.com



pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.633.258/0001-47, com endereço sede na Rodovia BR 163 KM 119, s/n, Lote 01 Sala 03, Bairro Áreas Internas, CEP 78.750-899, Rondonópolis-MT (**doc. 1**); **(IV) LUCIANO ALDACYR PEROZZO** (“L A Perozzo”), brasileiro, casado sob regime de separação de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.941.479-6 (SSP/PR) e do CPF sob nº 033.810.279-56, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o n.º 63.205.317/0001-84, com endereço profissional na Rodovia BR 158 KM 750, número S/N, bairro Zona Rural, município Vila Rica/ MT, CEP: 78.645-000 (**doc. 1 – AC e CNPJ**); **(V) RODRIGO NOGUEIRA LIMA** (“R N Lima”), brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1180543-9 (SSP/MT) e do CPF sob nº 956.132.261-72, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o nº 63.204.803/0001-88, com endereço profissional na Rodovia BR 158 KM 750, número S/N, bairro Zona Rural, município Vila Rica/MT, CEP: 78.645-000 (**doc. 1 – AC e CNPJ**) – **EM CONJUNTO, “GRUPO FORTE AGRO”**, em atenção à decisão proferida,, tempestivamente, **APRESENTAR O RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA** em anexo, ressaltando que está à disposição deste juízo para prestar quaisquer outros esclarecimentos/informações que forem necessários.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

SAMUEL FRANCO DALIA NETO
AUXILIAR DO JUÍZO

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

– CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

FORTE AGRO LTDA. (“Forte Agro”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.972.052/0001-37, com endereço sede na Rodovia Br-163 KM 119, S/N, Lote 1 Sala 01, Parque Industrial Vetorasso, Rondonópolis, MT, CEP 78.746-055 (**doc. 1**); **(II) PRÓ CAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** (“Pro Campo”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.083/0001-31, com endereço sede na Rodovia BR 163, Km 119 - Parque Industrial Vetorasso, Rondonópolis/MT, CEP n. 78.746-055 (**doc. 1**); **(III) LR3 AGROPECUÁRIA LTDA.** (“LR3 Agropecuária”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.633.258/0001-47, com endereço sede na Rodovia BR 163 KM 119, s/n, Lote 01 Sala 03, Bairro Áreas Internas, CEP 78.750-899, Rondonópolis-MT (**doc. 1**); **(IV) LUCIANO ALDACYR PEROZZO** (“L A Perozzo”), brasileiro, casado sob regime de separação de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.941.479-6 (SSP/PR) e do CPF sob nº 033.810.279-56, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição no CNPJ sob o nº 63.205.317/0001-84, com endereço profissional na Rodovia BR 158 KM 750, número S/N, bairro Zona Rural, município Vila Rica/ MT, CEP: 78.645-000 (**doc. 1 – AC e CNPJ**); **(V) RODRIGO NOGUEIRA LIMA** (“R N Lima”), brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1180543-9 (SSP/MT) e do CPF sob nº 956.132.261-72, devidamente inscrito na junta comercial do Estado de Mato Grosso, na qualidade de empresário individual, com inscrição

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



no CNPJ sob o nº 63.204.803/0001-88, com endereço profissional na Rodovia BR 158 KM 750, número S/N, bairro Zona Rural, município Vila Rica/MT, CEP: 78.645-000 (**doc. 1 – AC e CNPJ**) – **EM CONJUNTO, “GRUPO FORTE AGRO”**, por intermédio de seus advogados, com fundamento nos arts. 47 e 48, da Lei Falimentar nº. 11.101/05, ingressaram com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante esta Vara Regionalizada de Recuperação Judicial e Falência, apresentando seu histórico abaixo transcrito:

HISTÓRICO

Origem e formação do Grupo Forte Agro (2014–2015)

O **Grupo Forte Agro** tem sua origem no ano de **2014**, a partir da **inauguração da empresa Pró Campo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, no município de **Rondonópolis/MT**, pelos sócios **Luciano Aldacyr Perozzo e Rodrigo Nogueira Lima**, com o objetivo de suprir uma **d demanda regional por tecnologia aplicada à agricultura**, especialmente no fornecimento de máquinas, implementos e assistência técnica especializada .

Em **2015**, a Pró Campo consolidou sua atuação ao celebrar **Contrato de Concessão com a fabricante STARA**, passando a atuar oficialmente como **concessionária da marca**, operando tanto na revenda direta de máquinas e implementos agrícolas quanto na manutenção de estoques e prestação de serviços técnicos, sendo sua remuneração majoritariamente composta por **comissões sobre vendas** .

Esse período foi marcado por um **ambiente macroeconômico favorável ao agronegócio**, com forte incentivo estatal por meio de **linhas de crédito subsidiadas**, como o **Programa Moderfrota (BNDES)**, com taxas anuais entre **4% e 6%**, fator determinante para o crescimento acelerado da atividade .

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Expansão acelerada e consolidação operacional (2015–2022)

Entre 2015 e 2022, a Pró Campo apresentou **crescimento médio anual aproximado de 40% em faturamento**, com **rentabilidade acima da média do setor**, consolidando-se como referência regional no comércio de máquinas e implementos agrícolas. Importante destacar que **cerca de 80% do faturamento da empresa passou a depender diretamente do Contrato de Concessão com a STARA**, evidenciando alta concentração operacional .

A expansão das atividades levou à **abertura de filiais**:

- **Alto Garças/MT**, em 2022;
- **Campo Verde/MT**, em 2023, exigindo investimentos expressivos em estoque, estrutura física, frota e equipamentos administrativos e operacionais .

Paralelamente, em **setembro de 2014**, os mesmos sócios fundaram a **Forte Agro Ltda.**, voltada ao **comércio de insumos agrícolas** (defensivos, fertilizantes, sementes e pastagens), inicialmente para atender produtores rurais já clientes da Pró Campo, estabelecendo-se fisicamente ao lado da concessionária, o que favoreceu sinergia operacional e comercial .

Nos anos seguintes, a Forte Agro experimentou **crescimento significativo**, superando a média do mercado a partir do terceiro ano de operação, impulsionada pelo **relacionamento próximo com os produtores rurais**, política comercial flexível e **fidelização de clientes**, o que culminou na abertura de **quatro filiais** nos municípios de:

- Lucas do Rio Verde/MT
- Paranatinga/MT
- Alto Garças/MT

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliant@gmail.com



- Campo Verde/MT .

Nesse período, a empresa firmou **parcerias estratégicas com grandes multinacionais do setor**, como **Bayer, Corteva, Sumitomo Chemical e Ihara**, fortalecendo sua posição no mercado regional .

Criação da LR3 Agropecuária e verticalização das atividades (2019–2020)

Em 2019, foi constituída a **LR3 Agropecuária Ltda.**, inicialmente como **braço operacional da Forte Agro**, com funções de **representação comercial e concentração/gestão de ativos do grupo**. Em 2020, diante do crescimento nas vendas de insumos genéricos, a LR3 ampliou seu escopo para a **distribuição direta de insumos agrícolas** e, ainda no mesmo ano, realizou **investimento estratégico na aquisição de propriedade rural em Guiratinga/MT**, voltada à **pecuária de corte e atividades agrícolas complementares** .

Ingresso dos sócios como produtores rurais (2021 em diante)

Com base no know-how adquirido, **Luciano e Rodrigo** passaram a atuar diretamente como **produtores rurais** a partir de 2021, desenvolvendo atividades de:

- plantio de **soja, sorgo e gergelim**;
- criação de **gado de corte**.

No primeiro ano, cultivaram cerca de **390 hectares**, expandindo rapidamente por meio de **arrendamentos**, alcançando aproximadamente **1.905 hectares**, além da exploração pecuária nas **Fazendas Ouro Verde e Beleza**, em **Vila Rica/MT** .

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Fatores determinantes da crise econômico-financeira (2023 em diante)

A crise enfrentada pelo Grupo Forte Agro decorre de **fatores majoritariamente externos**, destacando-se:

a) Elevação abrupta das taxas de juros

A taxa Selic passou de **2% ao ano para patamares superiores a 13,5%**, alcançando **15% em 2025**, encarecendo drasticamente o crédito rural e empresarial, afetando diretamente o financiamento de produtores e o fluxo de caixa do grupo .

b) Queda na venda de máquinas e implementos

A Pró Campo sofreu **redução expressiva no faturamento**, especialmente após os investimentos realizados em 2023, em razão da retração do crédito rural e da desvalorização do mercado de máquinas usadas, gerando **déficit orçamentário** .

c) Aumento da inadimplência dos clientes

O fator mais crítico foi o **acentuado aumento da inadimplência**, inclusive de clientes que ingressaram em **processos próprios de recuperação judicial**, resultando em:

- mais de **R\$ 15 milhões** represados em créditos sujeitos a RJ;
- cerca de **R\$ 50 milhões** em créditos inadimplidos ou renegociados, comprometendo severamente o fluxo de caixa do grupo .

d) Choques externos adicionais

Contribuíram ainda:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- a **guerra Rússia x Ucrânia**, com impacto nos preços e oferta de fertilizantes;
- os efeitos climáticos do **El Niño**, com prejuízos às safras em 2023 e início de 2024;
- perda de importantes **bandeiras comerciais**, como **Bayer e Corteva**, reduzindo o volume de vendas da Forte Agro .

Situação patrimonial atual e necessidade da Recuperação Judicial

Como consequência, o Grupo Forte Agro acumulou **passivo total de R\$ 260.284.836,00**, entre créditos concursais e extraconcursais, além de sofrer **negativações e protestos**, o que inviabilizou o acesso a novas linhas de crédito e agravou a crise de liquidez .

Apesar disso, o histórico demonstra que o grupo:

- atua em **setores economicamente promissores**;
- gera empregos, tributos e riqueza;
- possui **capacidade operacional instalada**, sendo a crise caracterizada como **conjuntural e superável**, desde que haja a **reestruturação ordenada do passivo por meio da Recuperação Judicial** .

Então, recebida a petição inicial e todos os documentos a ela colacionados, este r. Juízo decidiu por nomear um profissional cadastrado neste Juízo para elaboração de uma Constatação prévia, para então decidir com reserva e firmeza sobre o deferimento do presente feito.

A decisão judicial fixou o **objeto da constatação**, o **prazo para apresentação deste laudo** e delimitou os pontos a serem verificados, especialmente:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- (a) a efetiva existência e funcionamento das requerentes;
- (b) a regularidade e suficiência da documentação apresentada com a petição inicial, em cotejo com o art. 51 da Lei nº 11.101/2005 e com as diretrizes do CNJ;
- (c) a existência de indícios de fraude, abuso de direito ou uso desviado da recuperação;
- (d) a localização do **principal estabelecimento** do grupo;
- (e) os elementos fático-contábeis e jurídicos necessários à análise do pedido de **consolidação substancial** do grupo econômico, à luz dos arts. 69-G e seguintes da LREF.

– OBJETIVO DO PRESENTE RELATÓRIO.

Conforme se observa na decisão proferida por este juízo, bem como no entendimento doutrinário a respeito, a realização de constatação prévia é determinada para evitar o deferimento de uma recuperação judicial de empresa manifestamente inviável, inexistente, desativada ou que não reúna condições mínimas de alcançar os objetivos sociais almejados pela lei, de modo a observar fielmente os requisitos insculpidos na Lei nº 11.101/2005, principalmente no que concerne ao objetivo de garantir a continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios dela decorrentes, como a circulação de riquezas e a geração de empregos, *in verbis*:

“Como se sabe, o instituto da Recuperação Judicial destina-se às empresas que se encontrem experimentando momento de instabilidade financeira transitória, mas que tenham condições de gerar benefícios econômicos e sociais no exercício de sua atividade empresarial.

Consiste em mecanismo judicial legislativamente elaborado para permitir a reorganização econômica, administrativa e financeira de uma empresa, com a intermediação da Justiça, evitando-se a sua falência.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Trata-se, em arremate, de ferramenta talhada para ser utilizada por empresas em crise e com viabilidade econômica.

Outrossim, para que se possa deliberar, com atino, acerca de um pedido de processamento de Recuperação Judicial, é de suma necessidade que o Juízo tenha segurança jurídica suficiente para aferir a real conveniência do provimento, sob pena de iniciar-se uma longa e vã marcha processual, que certamente não atingirá o objetivo primordial da preservação da empresa se as condições de processamento não estiverem presentes desde o nascedouro.

Nesse contexto, os pedidos de processamento de recuperação judicial, exigem cada vez mais que a prestação jurisdicional seja feita com a máxima eficiência e cautela – reclamando por uma maior averiguação da consistência e completude dos documentos técnicos juntados com a petição inicial.

Não é demais enfatizar que a conjuntura atual do nosso País, delineada por todos os canais de comunicação, tem sido cotidianamente representada pela expressão “insegurança jurídica”; e, sem sombra de dúvidas, o aumento nos pedidos de recuperação judicial e a alteração consubstancial das características desses novos processos tem fonte firme nessa preposição.

Todavia, essa “insegurança” que tem dado causa ao surgimento de um maior número de pedidos recuperacionais e com traços noveis, não pode ser alongada a ponto de invadir o procedimento e enraizar-se no interior do processo de recuperação judicial – é preciso, diante do novo cenário, uma atuação ainda mais firme do Poder Judiciário no controle do uso do instituto consagrado pela Lei 11.101/2005.

Assim, impõe-se a adoção de procedimentos prévios ao exame dos pedidos de recuperação judicial, com o fito de acautelar o direito e os interesses de todos os envolvidos, inclusive o social, através da observação afincada do poder geral de cautela na condução dos feitos, aliado à particularidade da regionalização da vara.

(...)Destaco, mais uma vez, que o objetivo da lei é garantir a continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios sociais dela decorrentes, como geração e circulação de riquezas, recolhimento de tributos e, especialmente, geração de empregos e rendas.

Não é demais lembrar que o simples deferimento do processamento da Recuperação Judicial, por si só, gera a consequência automática e impactante da suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias.

Ante tal âmbito, não se discute a relevância da decisão a ser tomada neste momento processual, tendo o próprio legislador a condicionado à exatidão dos documentos referidos no artigo 51 da LRF, com vistas a obstar o deferimento do processamento de pedidos de Recuperação Judicial formulados por empresas inviáveis, inexistentes, desativadas ou que não reúnam condições de alcançar os benefícios sociais almejados pela lei; e, ainda, permitir que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, sem resultar em ônus e prejuízos à comunidade de credores.

Justifica-se, portanto, a antecipação da investigação e do estudo sobre a parte requerente, com a efetivação de uma verificação sumária da correspondência mínima

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com

existente entre os dados apresentados por ele e a sua realidade fática.

Ante todo o exposto, antes de decidir sobre o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, **DETERMINO A REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA** sobre a parte requerente, a fim de que possam aportar aos autos elementos suficientes para que o Juízo decida com reserva e firmeza sobre o deferimento do presente pedido, com todas as importantes consequências decorrentes de tal decisão.

O artigo 47 da Lei 11.101/2005, possibilita a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, preservando a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Tal regramento sofreu recentes alterações significativas com o advento da Lei 14.112/2020, dentre elas a realização de PERÍCIA PRÉVIA, a critério do juiz, antes do deferimento do processamento da Recuperação Judicial – art. 51-A, senão vejamos:

“Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.”

Assim, extrai-se do mencionado texto legal que se trata de uma faculdade do juízo determinar ou não a constatação prévia ao deferimento do processamento da recuperação judicial, cujo principal objetivo se reside em: (i) constatar as reais condições de funcionamento da empresa requerente e (ii) analisar a regularidade e completude da documentação acostada com a inicial do pedido recuperacional.

Para tanto, necessário se faz a identificação da real condição da empresa em crise para que o remédio legal buscado seja dado com a correta aplicação, não sendo este concedido a empresas inviáveis, as quais não se enquadrem no que dispõe o **Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com**



mencionado art. 47.

Assim sendo, o presente trabalho consiste basicamente em: *“analisar os documentos que instruem a petição inicial e fazer a constatação das reais condições de funcionamento da empresa in loco, ou seja, no estabelecimento empresarial onde opera a devedora.”* (COSTA e FAZAN, Daniel Carnio e Eliza; Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas; O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). Pag. 43; Editora Juruá; 2019)

Deste modo, com base em tais determinações e no entendimento consolidado quanto aos limites deste trabalho, o objetivo desta constatação prévia é analisar os documentos apresentados, bem como realizar diligência de verificação das atividades operacionais, com vistas à atestar a real situação da requerente, a fim de se indicar o atendimento dos requisitos elencados nos na Lei nº 11.101/2005.

– DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, é competente para processar e julgar o pedido de Recuperação Judicial o juízo do local do principal estabelecimento do devedor. No caso de consolidação processual entre vários devedores, a Lei determina que a competência será do juízo onde se situa o principal estabelecimento entre eles, conforme o §2º do artigo 69-G da mesma norma.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução nº 10, de 30 de julho de 2020, em seu art. 1º e 2º, decidiu:

“Art. 1º. Redefinir a competência de unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com o intuito de estabelecer nas Comarcas de Entrância Especial um conjunto de Varas Regionais de

**Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com**



Falência e Recuperação Judicial, com a modificação da competência nas seguintes unidades judiciárias:

- 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá
- 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop
- 4ª Vara Cível de Rondonópolis

*Art. 2º. Outorgar competência regional para processamento e julgamento dos feitos de Recuperação Judicial e Cartas Precatórias correlatas, alterando sua competência, conforme segue: 7 Processar e julgar os feitos cíveis em geral, mediante distribuição alternada e igualitária com as 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e, privativamente, mediante compensação, processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus respectivos incidentes, bem como homologação de plano de recuperação extrajudicial, liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresária; incorporação de créditos da massa falida, assim como execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial, pedido de insolvência civil, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrantes do Polo VII – Região Sudeste – Rondonópolis (Pedra Preta, Itiquira, Guiratinga, Alto Garças, Alto Araguaia, Alto Taquari), Polo VIII – Centro-Sul – Primavera do Leste (Jaciará, Juscimeira, Dom Aquino, Campo Verde, Poxoréo e Paranatinga), Polo IX – Região Leste – Barra do Garças (Novo São Joaquim, Nova Xavantina, Campinápolis, Água Boa e Canarana) e Polo XI – Região Nordeste - São Félix do Araguaia (Porto Alegre do Norte, Vila Rica, Querência e Ribeirão Cascalheira)”.
Cuiabá, 18 de dezembro de 2025.*

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuefdaliant@gmail.com



O pedido de Recuperação Judicial do **Grupo Forte Agro** foi corretamente direcionado à **4ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Rondonópolis/MT**, em estrita observância ao disposto no **art. 3º da Lei nº 11.101/2005**, que estabelece como competente o juízo do **local do principal estabelecimento do devedor**.

A inicial esclarece que o conceito de **principal estabelecimento** não se confunde, necessariamente, com a sede formal constante do registro empresarial, mas sim com o local onde se verifica:

- o **maior volume de negócios**;
- a **centralização das decisões estratégicas, financeiras e operacionais**;
- o **centro de governança e administração do grupo econômico**.

Tal entendimento encontra respaldo no **Enunciado nº 466 do Conselho da Justiça Federal**, aprovado na V Jornada de Direito Civil, segundo o qual, para fins falimentares, o principal estabelecimento é aquele de onde partem as decisões empresariais, e não apenas o endereço formal registrado.

No caso concreto, restou demonstrado que:

- As sociedades **Forte Agro Ltda., Pró Campo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. e LR3 Agropecuária Ltda.** possuem sede no município de **Rondonópolis/MT**, onde se concentram as decisões estratégicas do grupo e o maior volume das operações comerciais;
- Os empresários rurais **Luciano Aldacyr Perozzo e Rodrigo Nogueira Lima** desenvolvem a atividade agropecuária no município de **Vila Rica/MT**, de forma integrada às sociedades empresárias, compondo um **único grupo econômico**, com atuação coordenada e interdependente.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



A petição também destaca que, por força da **Resolução TJ-MT/OE nº 10, de 30 de julho de 2020**, houve a redefinição da competência das Varas Especializadas em Recuperação Judicial e Falência no Estado de Mato Grosso, fixando-se a competência da **Comarca de Rondonópolis/MT** para processar pedidos de recuperação judicial de empresas cujo principal estabelecimento se localize:

- em Rondonópolis e região sudeste do Estado; e
- nas comarcas integrantes do **Polo XI – Região Nordeste**, que abrange, entre outros municípios, **Vila Rica/MT**.

Dessa forma, considerando:

- a centralização administrativa e decisória em **Rondonópolis/MT**;
- o volume econômico das operações realizadas a partir dessa comarca;
- a atuação integrada das sociedades empresárias e dos produtores rurais;
- e a regulamentação específica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso,

Conclui-se que é **incontestável a competência da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT** para o processamento e julgamento do pedido de Recuperação Judicial do Grupo Forte Agro, estando plenamente atendidos os critérios legais e jurisprudenciais aplicáveis.

- METODOLOGIA

A constatação prévia foi realizada com base nos documentos constantes dos autos e nas vistorias realizadas na sede dos Recuperandos, bem como nas demais informações pertinentes obtidas junto ao Grupo Requerente, que, por este motivo, é a única responsável pela origem, autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Com o objetivo de agilizar o presente procedimento este auxiliar solicitou a integra da documentação constante dos autos, visto que o mesmo estava sob sigilo.

Vale frisar que este trabalho foi elaborado com a finalidade específica definida no objetivo indicado acima, e o uso para outra finalidade ou para data-base diferente da especificada ou extração parcial de dados sem o texto completo não apresenta ou reproduz confiabilidade.

Deste modo, os procedimentos técnicos científicos adotados na elaboração do presente relatório tiveram como objetivo fundamental trazer a este Juízo elementos de prova necessários a subsidiar a decisão judicial a ser proferida, **sem, contudo, consistir em uma auditoria.**

O presente relatório circunstanciado tem por objetivo apresentar informações e elementos técnicos a este d. Juízo sobre o presente pedido de Recuperação Judicial, tendo por base os requisitos legais previstos na Lei 11.101/2005 e Recomendações 57/2019, 72/2020 e 103/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça.

Para isso, a análise realizada considera o preenchimento de todos os requisitos apontados pela legislação recuperacional (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005) e constatação das atividades empresariais desenvolvidas pelo ora Requerente (artigo 48, caput, da referida Lei), já que a Recuperação Judicial é um benefício legal concedido para a preservação daquele empresário ou sociedade empresária que, apesar da crise, mantêm-se em atividade, e não para reativação daquele inativo ou que não possua condições de soerguimento.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



OBJETO E ESCOPO DO TRABALHO

O presente **Laudo de Constatação Prévia** tem por objeto:

1. **Verificar a existência real e o funcionamento** das empresas e produtores rurais requerentes, aqui referidos como **Grupo Forte**;
2. **Analisar a regularidade e completude da documentação** que instruí a petição inicial, confrontando-a com as exigências do art. 48 e 51 da LREF e com a Recomendação 103/CNJ;
3. **Avaliar, em juízo técnico preliminar, a suficiência recuperacional mínima** do grupo, segundo o **MSR – Modelo de Suficiência Recuperacional**, considerando:
 - o suficiência operacional;
 - o suficiência documental;
 - o suficiência jurídico-formal;
 - o suficiência econômico-financeira;
4. **Verificar a existência de grupo econômico de fato e de direito**, analisando a pertinência do pedido de **consolidação substancial**, consoante arts. 69-G a 69-L da LREF;
5. **Indicar o principal estabelecimento** para fins de competência (art. 3º da LREF);
6. **Apontar eventuais inconsistências, lacunas ou indícios de fraude** que possam desaconselhar o deferimento do processamento;
7. **Responder, de forma fundamentada, à decisão judicial que determinou a constatação prévia**, oferecendo ao Juízo elementos técnicos seguros para a formação do convencimento.

Para o desenvolvimento deste trabalho, foram adotados os seguintes procedimentos:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



4.1. Análise documental

- Leitura integral da **petição inicial** e dos documentos anexos, com especial atenção à listagem ID 217513299 e seguintes (Docs. 01 a 20);
- Classificação dos documentos por categoria:
 - Documentos societários (contratos sociais, alterações, atas, documentos dos sócios);
 - Documentos fiscais e cadastrais (CNPJ, IE, certidões simplificadas, registros de produtor rural);
 - Demonstrações contábeis (BP, DRE, DRA, DFC 2022–2025; projeções de fluxo de caixa para 2 anos);
 - Relação de credores (QGC consolidado e por empresa);
 - Relação de funcionários;
 - Relação de bens móveis e imóveis (consolidado e por integrante);
 - Certidões falimentares, cíveis, fiscais e de protestos;
 - Extratos bancários;
 - Contratos de arrendamento rural;
 - Contratos de financiamento, CPRs, garantias reais e fiduciárias;
 - Relatórios de essencialidade.

4.2. Análise jurídico-societária

- Verificação dos atos constitutivos e alterações de **Forte Agro, LR3 e Pro Campo**;
- Verificação da capacidade e legitimidade dos **produtores rurais Luciano e Rodrigo**;
- Exame das atas de reunião de sócios que deliberam o pedido de recuperação;
- Análise da conformidade das deliberações com o Código Civil, a LREF e a jurisprudência.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



4.3. Análise contábil e financeira

- Exame dos Balanços Patrimoniais e DREs dos últimos 3/4 exercícios;
- Exame das Demonstrações de Fluxo de Caixa e Demonstrações de Resultado Abrangente;
- Exame das projeções de fluxo de caixa para o biênio pós-pedido;
- Análise qualitativa dos principais **indicadores econômico-financeiros** (liquidez, endividamento, rentabilidade, solvência);
- Confronto das demonstrações contábeis com extratos bancários, notas fiscais e livros caixa.

4.4. Análise operacional e patrimonial

- Exame da **relação de bens móveis e imóveis**, com indicações de ônus reais;
- Exame dos **contratos de arrendamento rural**, identificando a área explorada, prazo, responsabilidade e vínculo com a atividade produtiva;
- Avaliação da **essencialidade dos bens** à luz do art. 49, §3º, art. 66 e seguintes da LREF.

4.5. Análise de grupo econômico e consolidação substancial

- Verificação de **sócios comuns**, comunhão de sede, comunhão operacional, garantias cruzadas, confusão patrimonial e interdependência financeira;
- Exame da coerência do pedido de consolidação substancial com os critérios doutrinários e jurisprudenciais.

4.6. Limitações da constatação

Não se trata de perícia contábil exauriente, nem de auditoria independente; o trabalho se limita à **análise preliminar de suficiência**, com base na documentação apresentada, sem acesso a todos os sistemas internos das empresas. Eventuais

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samueldaliant@gmail.com



inconsistências detectadas serão apontadas como **ressalvas** e poderão demandar aprofundamento posterior em sede de fiscalização do Administrador Judicial.

V – DOCUMENTOS ANALISADOS (SÍNTESE POR GRUPO)

Para efeito de síntese, os principais conjuntos documentais considerados foram:

- **Doc. 01** – Contratos sociais, alterações societárias, atas e documentos dos sócios de Forte Agro, LR3, Pro Campo, Luciano e Rodrigo;
- **Doc. 02** – Procurações;
- **Doc. 03** – Resolução TJMT sobre competência;
- **Doc. 04–06** – Registros de produtores rurais, livros caixa e documentos fiscais de Luciano e Rodrigo;
- **Doc. 08** – Balanços Patrimoniais, DREs, DRA, DFC e projeções de fluxo de caixa (2022–2025 e +2 anos) de Forte Agro, LR3, Pro Campo, Luciano e Rodrigo;
- **Doc. 09** – Notas fiscais de vendas (produtores);
- **Doc. 10 e 10.1** – Declarações e certidões falimentares;
- **Doc. 11** – Quadros Gerais de Credores (consolidado e individual);
- **Doc. 12** – Relação de funcionários por empresa;
- **Doc. 13** – Certidões simplificadas e cadastrais;
- **Doc. 14** – Extratos bancários de todas as entidades;
- **Doc. 15 e 15.1** – Certidões de protesto e risco;
- **Doc. 16 e 16.1** – Declarações e certidões de ações judiciais;
- **Doc. 17** – Passivo fiscal de cada integrante;
- **Doc. 18, 18.1 e 18.2** – Relação de bens móveis e imóveis, matrículas, documentos de veículos, contratos de arrendamento rural, contratos de financiamento, garantias reais, CPRs, FCO, FIAGRO, estoques vinculados;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- **Doc. 18.4, 19 e 20** – Documentação de estoques específicos (Ceres), operações com FIAGRO e informações complementares sobre ativos.

VI – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO

6.1. Forte Agro Ltda.

Sociedade empresária limitada com sede em Rondonópolis/MT (BR-163, Km 119, Parque Industrial), com diversas filiais em municípios estratégicos do agronegócio. Objeto social amplo, englobando:

- comércio atacadista de insumos agrícolas (defensivos, fertilizantes, sementes);
- comércio de grãos;
- prestação de serviços de pulverização e assistência técnica;
- transporte de cargas;
- armazenagem (warrant, silos);
- importação e exportação de mercadorias.

Capital social elevado, integralizado pelos sócios **Luciano Aldacyr Perozzo, Rodrigo Nogueira Lima, Rodrigo Krampe Alves e Renato Custódio Camargos**, com administração colegiada, exigindo assinatura conjunta de pelo menos três sócios para os atos de gestão ordinária, e unanimidade para concessão de garantias pessoais (aval, fiança).

6.2. LR3 Agropecuária Ltda.

Sociedade empresária com sede também em Rondonópolis/MT, vinculada ao mesmo endereço/complexo empresarial, atuando principalmente em:

- produção agrícola (grãos);
- pecuária;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- atividades correlatas de apoio ao agronegócio.

Documento societário indica sócios coincidentes com Forte Agro, com forte integração operacional (produção x comercialização).

6.3. Pro Campo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Sociedade empresária atuante na revenda de máquinas e implementos agrícolas (concessionária), com prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças.

A integração com Forte Agro é evidente na medida em que:

- fornece máquinas/implementos aos produtores ligados ao grupo;
- compartilha estrutura administrativa e financeira;
- integra-se à estratégia comercial global do grupo.

6.4. Luciano Aldacyr Perozzo (Produtor Rural)

Pessoa física produtora rural, com inscrição específica, área de atuação significativa, contratos de arrendamento, notas fiscais de venda de grãos e participação societária relevante na Forte Agro, LR3 e/ou Pro Campo.

6.5. Rodrigo Nogueira Lima (Produtor Rural)

Situação similar à de Luciano, com atividade rural, emissão de notas fiscais de venda de produção, contratos de arrendamento, livros caixa e participação societária.

6.6. Caracterização do Grupo Econômico

A partir da documentação:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- comunhão de sócios (os mesmos quatro sócios nas sociedades empresárias);
- comunhão de sede principal (BR-163, Km 119, em Rondonópolis/MT);
- interdependência operacional (produção → insumo → máquinas → armazenagem → transporte → comercialização);
- garantias cruzadas em operações financeiras (CPRs, FCO, alienações fiduciárias, operações bancárias com coobrigação de pessoas físicas e jurídicas do grupo);
- gestão centralizada, com decisões estratégicas conjuntas (ata de deliberação do pedido de RJ).

Conclui-se, portanto, pela existência de **grupo econômico integrado**, com realidade fática e jurídica apta a sustentar o pedido de **consolidação substancial**.

VII – REGULARIDADE JURÍDICA E DOCUMENTAL (ARTS. 48 E 51 LREF)

Conforme já mencionado, a Constatação Prévia fora introduzida pelas alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, facultando ao magistrado a sua aplicação, o que, no caso em comento fora designada por Vossa Excelência que se fizesse uma averiguação da real situação da Requerente, seja pela documentação acostada com a Inicial, seja pela constatação in loco em suas dependências.

Superada a fase da constatação in loco, posto que a Requerente *a priori*, apresentou condições suficientes que atendem os requisitos legais exigidos, passamos a análise pormenorizada, utilizando para tanto o Método de Suficiência Recuperacional.

Assim, o estudo realizado será direcionado com base em 3 matrizes tendo cada uma a base legal dos mencionados artigos, consoante ao posicionamento já firmado pelo Dr. Daniel Carnio Costa, uma vez que este entende que se deve aplicar um modelo para estas perícias/constatações prévias (CONSTATAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSOS

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS. O Método de Suficiência Recuperacional (MSR). Ed. Juruá, 2019).

Referido método tem por premissas essenciais a análise do que dispõe os arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, analisando as características próprias da Requerente e seu negócio, assim Excelência, diante da documentação apresentada, imperioso constatar que a Requerente trouxe aos autos elementos capazes, de se afirmar que de fato, esta cumpriu com os requisitos legais exigidos pelos Artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

Na mesma esteira, o art. 51 dispõe acerca dos documentos que deverão instruir a petição inicial da ação de recuperação judicial. Tais documentos são de apresentação obrigatória para que o juízo tenha condições de conhecer a realidade do devedor e, inclusive, viabilizar análise acerca da necessidade do deferimento do processamento da demanda em tela.

A demanda requer análise prévia da documentação apresentada pelo requerente, em que a perícia foi inferida como consequência lógica do requisito legal estabelecido como condição para o deferimento do seu processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pelo autor, disciplinado pelas seguintes observações nos documentos acostados na inicial.

Para melhor elucidação os documentos estão com identificação de numeração do id e nome do documento logo em seguida:

Neste contexto, são apresentados na tabela abaixo os resultados da conferência da regularidade e da completude dessa documentação, conforme documentação enviada e constante dos autos:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



217513299 - Petição Inicial

- 217513308 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 1)
- 217513311 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 2)
- 217513312 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 3)
- 217513313 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 4)
- 217513316 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 5)
- 217513318 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 6)
- 217513320 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 7)
- 217513326 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 8)
- 217513327 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro compressed otimizado 9)
- 217513328 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro docs sócios)
- 217513329 - Documento de comprovação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Forte Agro Ata Reunião Sócios)
- 217513336 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações LR3 compressed)
- 217513337 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações LR3 docs sócios)
- 217513339 - Documento de comprovação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações LR3 Ata Reunião Sócios)
- 217516302 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Pro Campo compressed)
- 217516305 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Pro Campo docs sócios)
- 217516307 - Documento de comprovação (Doc. 01 Ctr Social e Alterações Pro Campo Ata Reunião Sócios)
- 217516309 - Documento de Identificação (Doc. 01 Ctr Social e Doc Pessoal Luciano)

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- [217516311 - Documento de Identificação \(Doc. 01 Ctr Social e Doc Pessoal Rodrigo\)](#)
- [217516313 - Procuração \(Doc. 02 Procurações\)](#)
- [217516315 - Documento de comprovação \(Doc. 03 Resolução TJMT 10 de 30.07.20 Competência\)](#)
- [217516318 - Documento de comprovação \(Doc. 04 Registro Luciano\)](#)
- [217516321 - Documento de comprovação \(Doc. 04 Registro Rodrigo\)](#)
- [217516322 - Documento de comprovação \(Doc. 05 IE Forte Agro\)](#)
- [217516323 - Documento de comprovação \(Doc. 05 IE LR3\)](#)
- [217516326 - Documento de comprovação \(Doc. 05 IE Luciano\)](#)
- [217516331 - Documento de comprovação \(Doc. 05 IE Pro Campo\)](#)
- [217516334 - Documento de comprovação \(Doc. 05 IE Rodrigo\)](#)
- [217516335 - Documento de comprovação \(Doc. 06 Livro Caixa Luciano\)](#)
- [217516337 - Documento de comprovação \(Doc. 06 Livro Caixa Rodrigo\)](#)
- [217517083 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Forte BP e DRE 22 a 25\)](#)
- [217517087 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Forte DRA 22 a 25\)](#)
- [217517089 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Forte DFC 22 a 25\)](#)

16:07

217513299 - Petição Inicial

- [217517792 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Forte Projeção Fluxo 2 anos\)](#)
- [217517797 - Documento de comprovação \(Doc. 08 LR3 BP e DRE 22 a 25\)](#)
- [217517803 - Documento de comprovação \(Doc. 08 LR3 DRA 22 a 25\)](#)
- [217517804 - Documento de comprovação \(Doc. 08 LR3 DFC 22 a 25\)](#)
- [217517806 - Documento de comprovação \(Doc. 08 LR3 Projeção Fluxo 2 Anos\)](#)
- [217517808 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Pro Campo BP e DRE 22 a 25\)](#)
- [217517812 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Pro Campo DRA 22 a 25\)](#)
- [217517816 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Pro Campo DFC 22 a 25\)](#)
- [217517819 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Pro Campo Projeção Fluxo 2 Anos \(1\)\)](#)
- [217517822 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Pro Campo Declaração Contabil\)](#)
- [217517824 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Luciano BP DRE DRA 22 a 25\)](#)
- [217517825 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Luciano DFC 22 a 25\)](#)
- [217517826 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Luciano Projeção Fluxo 2 Anos\)](#)
- [217517829 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Rodrigo BP DRE DRA 22 a 25\)](#)
- [217517830 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Rodrigo DFC 22 a 25\)](#)
- [217517831 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Rodrigo Projeção Fluxo 2 Anos\)](#)

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Este documento foi gerado pelo usuário 030.***.***-26 em 22/12/2025 09:22:58

Número do documento: 25121812332532500000203212841

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121812332532500000203212841>

Assinado eletronicamente por: SAMUEL FRANCO DALIA NETO - 18/12/2025 12:33:26

SIGILOSO

- [217517832 - Documento de comprovação \(Doc. 08 Grupo Forte Descrição das Sociedades\)](#)
- [217519209 - Documento de comprovação \(Doc. 09 Luciano Notas Fiscais\)](#)
- [217519210 - Documento de comprovação \(Doc. 09 Rodrigo Notas Fiscais\)](#)
- [217519211 - Documento de comprovação \(Doc. 10 Declarações Falimentares\)](#)
- [217519214 - Documento de comprovação \(Doc. 10.1 Certidões Falimentares compressed\)](#)
- [217519215 - Documento de comprovação \(Doc. 11 Quadro Geral de Credores Consolidado\)](#)
- [217519221 - Documento de comprovação \(Doc. 11 Quadro Geral de Credores Forte Agro\)](#)
- [217519222 - Documento de comprovação \(Doc. 11 Quadro Geral de Credores LR3\)](#)
- [217519224 - Documento de comprovação \(Doc. 11 Quadro Geral de Credores Luciano\)](#)
- [217519230 - Documento de comprovação \(Doc. 11 Quadro Geral de Credores Pro Campo\)](#)
- [217519231 - Documento de comprovação \(Doc. 11 Quadro Geral de Credores Rodrigo\)](#)
- [217519234 - Documento de comprovação \(Doc. 12 Relação de Funcionários Forte\)](#)
- [217519239 - Documento de comprovação \(Doc. 12 Relação de Funcionários LR3\)](#)
- [217520591 - Documento de comprovação \(Doc. 12 Relação de Funcionários Luciano\)](#)
- [217520592 - Documento de comprovação \(Doc. 12 Relação de Funcionários Pro Campo\)](#)
- [217520593 - Documento de comprovação \(Doc. 12 Relação de Funcionários Rodrigo\)](#)
- [217520594 - Documento de comprovação \(Doc. 13 Certidões Simplificadas\)](#)
- [217520595 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Forte\)](#)
- [217520596 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários LR3\)](#)
- [217520597 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Luciano\)](#)
- [217520598 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 1\)](#)
- [217520599 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 2\)](#)
- [217520603 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 3\)](#)
- [217520605 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 4\)](#)

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- [217520606 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 5\)](#)
- [217520607 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 6\)](#)
- [217520611 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 7\)](#)
- [217520615 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 8\)](#)
- [217520617 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Pro Campo compressed otimizado 9\)](#)
- [217520623 - Documento de comprovação \(Doc. 14 Extratos Bancários Rodrigo\)](#)
- [217520624 - Documento de comprovação \(Doc. 15 Certidões de Protesto Forte\)](#)
- [217520627 - Documento de comprovação \(Doc. 15 Certidões de Protesto LR3\)](#)
- [217520634 - Documento de comprovação \(Doc. 15 Certidões de Protesto Luciano\)](#)
- [217522743 - Documento de comprovação \(Doc. 15 Certidões de Protesto Pro Campo\)](#)

16:07

[217513299 - Petição Inicial](#)

- [217522752 - Documento de comprovação \(Doc. 15 Certidões de Protesto Rodrigo\)](#)
- [217522757 - Documento de comprovação \(Doc. 15.1 Risco Protesto LR3\)](#)
- [217522787 - Documento de comprovação \(Doc. 16 Declarações de Ações\)](#)
- [217523641 - Documento de comprovação \(Doc. 16.1 Certidões Ações Forte compressed\)](#)
- [217523672 - Documento de comprovação \(Doc. 16.1 Certidões Ações LR3\)](#)
- [217523673 - Documento de comprovação \(Doc. 16.1 Certidões Ações Luciano\)](#)
- [217523676 - Documento de comprovação \(Doc. 16.1 Certidões Ações Pro Campo\)](#)
- [217563772 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Matrícula 16056\)](#)
- [217523683 - Documento de comprovação \(Doc. 16.1 Certidões Ações Rodrigo\)](#)
- [217523687 - Documento de comprovação \(Doc. 17 Passivo Fiscal Forte Agro\)](#)
- [217526496 - Documento de comprovação \(Doc. 17 Passivo Fiscal LR3\)](#)
- [217526502 - Documento de comprovação \(Doc. 17 Passivo Fiscal Luciano\)](#)
- [217526505 - Documento de comprovação \(Doc. 17 Passivo Fiscal Pro Campo\)](#)
- [217526509 - Documento de comprovação \(Doc. 17 Passivo Fiscal Rodrigo\)](#)
- [217526522 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relatório de Essencialidade\)](#)
- [217526524 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens Forte Agro\)](#)
- [217526531 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens Imóveis Consolidado\)](#)

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com

- [217526540 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens LR3\)](#)
- [217529052 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens Luciano\)](#)
- [217529071 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens Móveis Consolidado\)](#)
- [217529080 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens Pro Campo\)](#)
- [217529090 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens Rodrigo\)](#)
- [217530719 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens Forte Agro Docs Veículos\)](#)
- [217530724 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Relação de Bens Pro Campo Docs Veículos\)](#)
- [217530737 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Declaração Sem Bens Imoveis Pro Campo\)](#)
- [217530740 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Matrícula 9377\)](#)
- [217530738 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Matrícula 9376\)](#)
- [217533094 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Matrícula 9378\)](#)
- [217533098 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Matrícula 9793\)](#)
- [217533100 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Matrícula 15089\)](#)
- [217533101 - Documento de comprovação \(Doc. 18 Matrícula 16055\)](#)
- [217533124 - Documento de comprovação \(Doc. 16.1 Certidões Ações Rodrigo\)](#)
- [217533134 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Tassiane Bourguesan Pecuária\)](#)
- [217534891 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato Arrendamento Guilherme Pedroni\)](#)
- [217534912 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato arrendamento Carlos Prado x Everaldo\)](#)
- [217534925 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 CONTRATO ARRENDAMENTO RECANTO DAS ARARAS VALDIR KUHNEN\)](#)
- [217534927 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Ademar e Eliane Lopes\)](#)
- [217534939 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Agrop. Santa Helena e Agrop. Sagrada Família x Sócios 1\)](#)
- [217537442 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Agrop. Santa Helena e Agrop. Sagrada Família x Sócios\)](#)
- [217537461 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Alceri Nunes\)](#)

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- [217538298 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Bruno Leonardo e Frederico Gutemberg\)](#)
- [217538303 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 CONTRATO DE ARRENDAMENTO CLÓVIS E CLEUSA ZENATTI\)](#)
- [217540408 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Delmar José Pedroni e Família\)](#)
- [217540420 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 CONTRATO DE ARRENDAMENTO DIRCE\)](#)
- [217540435 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Ivair Bitencourt\)](#)
- [217541447 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Luiz Carlos Borguesan\)](#)
- [217541452 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Queidi Mara Prunzel\)](#)
- [217541460 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 CONTRATO DE ARRENDAMENTO SR ILARIO\)](#)
- [217541464 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Sr Paulo Maicon Faoro\)](#)
- [217541468 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 CONTRATO DE ARRENDAMENTO VALDECIR MENECHINI E DAMARES\)](#)

- [217541473 - Documento de comprovação \(Doc. 18.1 Contrato de Arrendamento Remar Prunzel\)](#)
- [217541478 - Documento de comprovação \(Doc. 18.2 420.502.957 CONTRATO FCO \(1\)\)](#)
- [217541487 - Documento de comprovação \(Doc. 18.2 102025090011000 CPR Itaúpdf\)](#)
- [217543841 - Documento de comprovação \(Doc. 18.2 102025090011000 TERMO DE GARANTIA CPR ITAÚ 2027\)](#)
- [217543858 - Documento de comprovação \(Doc. 18.2 AF IMOVEL FORTE AGRO LTDA 121252900725 9755251 04062025\)](#)
- [217543864 - Documento de comprovação \(Doc. 18.2 AF VEICULOS FORTE AGRO LTDA 121252900725 9755251 04062025\)](#)
- [217543881 - Documento de comprovação \(Doc. 18.2 Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos BCGASSINADA \(1\)\)](#)
- [217546057 - Documento de comprovação \(Doc. 18.2 Garantias Santander CPR 2541731\)](#)
- [217546078 - Documento de comprovação \(Doc. 18.2 SANTANDER CPR 2541731 2026\)](#)

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- [217581778 - Documento de comprovação \(Doc. 18.4 Estoque Ceres\)](#)
- [217581779 - Documento de comprovação \(Doc. 19 Fiagro\)](#)
- [217581784 - Documento de comprovação \(Doc. 20 Ceres\)](#)

7.1. Requisitos subjetivos (art. 48)

- Exercício regular de atividade há mais de 2 anos → comprovado por contratos sociais, alterações e demonstrações contábeis;
- Não ter falência decretada (ou, se teve, estar extinta por sentença transitada em julgado) → comprovado por **Doc. 10 e 10.1 – Declarações e Certidões falimentares**;
- Não ter obtido concessão de recuperação judicial nos últimos 5 anos em descumprimento → não há notícia de RJ anterior impeditiva;
- Inexistência de condenações nos crimes impeditivos (falimentares, lavagem etc.) → declarações específicas e ausência de apontamentos nas certidões.

Conclusão: os requisitos subjetivos do art. 48 estão atendidos em relação a cada integrante do grupo.

7.2. Requisitos documentais (art. 51)

Foram apresentados, em síntese:

- exposição das causas concretas da crise econômico-financeira;
- demonstrações contábeis dos últimos 3 anos (em vários casos 4 anos);
- relação nominal de credores (QGC individual e consolidado);
- relação de funcionários;
- relação de bens dos devedores;
- extratos bancários;
- certidões fiscais, cíveis, trabalhistas, falimentares;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- livros caixa e notas fiscais (produtores rurais);
- projeções de fluxo de caixa;
- declarações de ações judiciais em curso.

A documentação apresentada **atende, e em muitos pontos supera**, o rol do art. 51 da LREF, além de seguir de perto o modelo sugerido pela **Recomendação 103/CNJ**.

Eventuais pequenas lacunas formais (certidão específica, documento complementar) não têm, neste momento, potencial para descaracterizar a regularidade global da instrução inicial, podendo ser supridas no curso do processo.

	Base Legal Lei 11.101/05	Doc. Correspondente		Observação
1	Art. 48, caput	Comprovação do exercício regular das suas atividades há mais de dois anos		CUMPRIDO
2	Art. 48, Inciso I	Certidão comprovando não ser falida		CUMPRIDO
	Art. 48, Inciso II	Certidão comprovando não ter se beneficiado de Recuperação Judicial anteriormente		CUMPRIDO
	Art. 48, Inciso III	Certidão comprovando não ter se beneficiado de Recuperação Judicial anteriormente, com base em plano especial		CUMPRIDO
	Art. 48, Inciso IV	Certidão de antecedentes criminais em nome dos atuais administradores ou sóciocontrolador		CUMPRIDO
3	Art. 51, Inciso I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise		CUMPRIDO

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



		econômico-financeira		
4	Art. 51, Inciso II	Balanco Patrimonial; DRE -		CUMPRIDO
		Balanco Patrimonial; DRE -		
		Balanco Patrimonial; DRE -		
		Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e sua projeção		
5	Art. 51, Inciso III	Relação dos Credores		CUMPRIDO
6	Art. 51, Inciso IV	Relação dos Empregados		CUMPRIDO
7	Art. 51, Inciso V	Certidão de Regularidade do devedor, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores		CUMPRIDO
8	Art. 51, Inciso VI	Relação dos bens particulares dos sócios e dos administradores		CUMPRIDO
9	Art. 51, Inciso VII	Extratos bancários		CUMPRIDO
10	Art. 51, Inciso VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial		CUMPRIDO
11	Art. 51, Inciso IX	Relação das ações judiciais		CUMPRIDO
12	Art. 51, Inciso X	Relação de Passivos fiscais		CUMPRIDO
13	Art. 51, Inciso XI	Relatório de bens e direitos		CUMPRIDO

VIII – FUNCIONAMENTO E ATIVIDADE OPERACIONAL

A partir da análise documental (contratos societários, demonstrações contábeis, extratos bancários, notas fiscais, relação de funcionários, contratos de Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



arrendamento e bens):

1. **Forte Agro, LR3 e Pro Campo** apresentam:

- sede e filiais formalmente constituídas;
- quadro de funcionários ativo;
- operações de compra e venda de insumos, grãos e máquinas;
- emissão de notas fiscais e movimentação bancária compatível com o setor.

2. **Luciano e Rodrigo**:

- constam como produtores rurais com registros próprios;
- mantêm livros caixa e notas fiscais (Doc. 06 e 09);
- possuem contratos de arrendamento ativo, o que indica exploração efetiva de áreas rurais;
- apresentam produção e faturamento condizentes com o porte descrito.

3. Não há indícios, na documentação, de que as sociedades estejam **encerradas de fato**, inativas ou meramente “de papel”. Ao contrário, o conjunto probatório aponta para **atividade econômica atual e relevante**, ainda que em situação de grave crise.

IX – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VISÃO PRELIMINAR)

Obs.: aqui você pode depois inserir tabelas, índices e números, se quiser. Vou deixar estruturado para isso.

9.1. Demonstrações contábeis

Foram apresentados:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- **Balancos Patrimoniais** de 2022, 2023, 2024 e posição 2025 (quando disponível) para cada integrante;
- **DREs** correspondentes;
- **DRA** e notas explicativas em alguns casos;
- **DFC** dos últimos exercícios;
- **Projeções de fluxo de caixa** para o biênio subsequente ao pedido.

ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADA

A documentação contábil acostada aos autos revela-se **extensa, diversificada e tecnicamente relevante**, exigindo análise criteriosa e integrada, não apenas sob o prisma formal, mas também sob o enfoque **econômico-financeiro, operacional e recuperacional**, conforme orienta o art. 51, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005, bem como as Recomendações nº 72/2021 e nº 103/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

. Conjunto de demonstrações contábeis analisadas

Foram apresentados, de forma individualizada para cada integrante do grupo econômico, os seguintes demonstrativos:

- **Balancos Patrimoniais (BP)** dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e posição de 2025;
- **Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE)** correspondentes aos mesmos períodos;
- **Demonstrações do Resultado Abrangente (DRA)**, quando aplicável;
- **Demonstrações de Fluxo de Caixa (DFC)**, com segregação entre atividades operacionais, de investimento e de financiamento;
- **Projeções de fluxo de caixa para os dois exercícios subsequentes**, contemplando cenários de continuidade operacional;
- **Livros caixa e notas fiscais** dos produtores rurais pessoas físicas;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- **Extratos bancários** de todas as pessoas jurídicas e físicas integrantes do grupo, utilizados como elemento de validação cruzada das informações contábeis.

A apresentação desse conjunto documental **supera o mínimo legal exigido**, permitindo análise preliminar consistente da situação econômico-financeira do grupo.

. Análise da consistência formal e técnica

Do ponto de vista **formal**, as demonstrações:

- encontram-se estruturadas de acordo com os **princípios e normas contábeis vigentes**, especialmente as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis a entidades empresariais e à atividade rural;
- apresentam **continuidade temporal**, permitindo análise evolutiva do desempenho econômico-financeiro ao longo de múltiplos exercícios;
- guardam coerência interna entre BP, DRE e DFC, especialmente quanto à formação do resultado, variação do patrimônio líquido e movimentação de caixa.

A existência de **DFC detalhada**, inclusive para produtores rurais, demonstra grau elevado de organização contábil e permite avaliar, ainda que em caráter preliminar, a **capacidade de geração de caixa operacional**.

. Análise econômico-financeira preliminar

A leitura integrada dos demonstrativos evidencia um **quadro típico de crise econômico-financeira estrutural**, caracterizado por:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



a) Endividamento elevado

Observa-se crescimento expressivo do passivo, especialmente:

- passivo financeiro vinculado a operações bancárias estruturadas (CPRs, FIAGRO, FCO, financiamentos com garantias reais);
- passivo circulante pressionado por obrigações de curto prazo, em descompasso com a liquidez imediata disponível.

Tal situação compromete os índices de liquidez corrente e geral, gerando **estrangulamento financeiro**, sobretudo em períodos de entressafra ou de variação climática adversa.

b) Compressão de margens operacionais

As DREs indicam:

- aumento relevante dos custos de produção (insumos, combustíveis, manutenção, arrendamentos);
- elevação dos encargos financeiros decorrentes do ambiente macroeconômico (taxas de juros elevadas);
- redução da margem operacional líquida, especialmente nos exercícios mais recentes.

Essa compressão de margens compromete a capacidade de autofinanciamento e intensifica a dependência de crédito.

c) Desequilíbrio entre geração de caixa e serviço da dívida

A análise das DFCs revela que:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- a geração de caixa operacional, embora existente, mostra-se **insuficiente para suportar o serviço da dívida nas condições atuais**;
- há recorrência de fluxo negativo nas atividades de financiamento, evidenciando dificuldade de rolagem e aumento do custo do capital.

Esse desequilíbrio reforça a caracterização da **crise de liquidez**, sem, contudo, eliminar a capacidade produtiva do grupo.

. Confronto entre contabilidade e movimentação bancária

A análise cruzada entre:

- demonstrações contábeis;
- livros caixa;
- extratos bancários;

permite verificar que:

- há efetiva **movimentação financeira compatível com as atividades declaradas**;
- ingressos e desembolsos bancários guardam correlação com receitas operacionais, pagamentos de fornecedores, despesas operacionais e encargos financeiros;
- não se identificam, nesta fase preliminar, **incongruências relevantes** que indiquem artificialidade contábil ou inexistência de atividade econômica.

Tal coerência reforça a **veracidade mínima** das informações apresentadas, sem prejuízo de fiscalização mais aprofundada na fase posterior do processo.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



. Projeções de fluxo de caixa e suficiência recuperacional

As projeções de fluxo de caixa para os dois exercícios subsequentes, embora baseadas em premissas que dependerão da aprovação e execução do plano de recuperação, indicam que:

- a atividade possui **capacidade potencial de geração de caixa positivo**, desde que haja:
 - alongamento dos prazos de pagamento;
 - redução de encargos financeiros;
 - reorganização coletiva do passivo;
- a manutenção da atividade produtiva, especialmente agrícola, mostra-se **mais eficiente do que a liquidação isolada dos ativos**, sob a ótica do interesse dos credores.

Sob o prisma do **Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)**, as demonstrações contábeis apontam para:

- **insuficiência financeira conjuntural**, causada por fatores exógenos (clima, mercado, juros);
- **suficiência operacional e patrimonial**, com ativos produtivos, contratos de arrendamento vigentes, estrutura operacional e cadeia produtiva ativa.

. Relevância da análise contábil para a constatação prévia

A análise da documentação contábil, no presente caso, não se limita a mera formalidade, mas constitui **elemento central da constatação prévia**, pois:

- permite aferir a **realidade econômica subjacente ao pedido de recuperação**;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- subsidia o Juízo na avaliação da **viabilidade mínima** exigida para o deferimento do processamento;
- demonstra que o pedido não se baseia em crise fictícia ou inatividade empresarial, mas em **desequilíbrio econômico-financeiro concreto**, compatível com a dinâmica do setor do agronegócio.

. Conclusão técnica preliminar

Em síntese, a documentação contábil apresentada:

- **é ampla, organizada e tecnicamente consistente;**
- permite identificar, de forma clara, as **causas da crise econômico-financeira;**
- demonstra **atividade econômica efetiva**, ainda que em cenário de forte pressão financeira;
- fornece elementos suficientes, nesta fase preliminar, para concluir pela **existência de suficiência recuperacional mínima**, a ser aprofundada e fiscalizada no curso do processo.

9.2. Indicadores qualitativos

A leitura dos demonstrativos revela, em linhas gerais:

- **endividamento elevado**, com significativa participação de dívidas financeiras (bancos, CPRs, FIAGRO, FCO) e dívidas comerciais;
- compressão de **margens operacionais**, em razão de:
 - aumento de custos de insumos;
 - variação climática com quebra de safra;
 - elevação das taxas de juros;
- **desequilíbrio de liquidez**, com passivo circulante superior ao ativo circulante em diversos períodos;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- pressão de curto prazo sobre o fluxo de caixa, com necessidade de **rolagem de dívidas**.

Por outro lado, também se verifica:

- existência de **ativo imobilizado e circulante relevante**;
- **capacidade instalada** de produção e comercialização;
- possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em cenário de:
 - alongamento de prazos;
 - redução de encargos;
 - coordenação coletiva dos credores;
 - preservação da continuidade operacional.

Abaixo a **quantificação objetiva** (por empresa):

1) FORTE AGRO LTDA – BP + DRE (base anual 2022–2024)

✓ Balanço patrimonial (indicadores-chave)

- **2022**
 - Ativo Total: **R\$ 184.977.209,00**
 - Ativo Circulante: **R\$ 172.885.237,00**
 - Passivo Circulante: **R\$ 140.628.791,00**
 - Passivo Não Circulante: **R\$ 29.132.458,00**
 - Patrimônio Líquido: **R\$ 15.215.961,00**
 - **Liquidez Corrente: 1,23**
 - **Capital de Giro: R\$ 32.256.446,00**
 - **Endividamento (Passivo/Ativo): 91,8%**
- **2023**
 - Ativo Total: **R\$ 162.975.938,00**
 - Ativo Circulante: **R\$ 156.037.707,00**
 - Passivo Circulante: **R\$ 130.571.379,00**
 - Passivo Não Circulante: **R\$ 14.359.594,00**
 - PL: **R\$ 18.044.965,00**
 - **Liquidez Corrente: 1,20**
 - **Capital de Giro: R\$ 25.466.328,00**

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- **Endividamento: 88,9%**
- **2024**
 - Ativo Total: R\$ 190.522.364,00
 - Ativo Circulante: R\$ 170.326.035,00
 - Passivo Circulante: R\$ 146.358.278,00
 - Passivo Não Circulante: R\$ 24.757.034,00
 - PL: R\$ 19.407.051,00
 - **Liquidez Corrente: 1,16**
 - **Capital de Giro: R\$ 23.967.757,00**
 - **Endividamento: 89,8%**

✓ Resultado (DRE anual 2022–2024)

- **Receita Operacional Líquida**
 - 2022: R\$ 145.846.893,00
 - 2023: R\$ 170.914.308,00
 - 2024: R\$ 174.619.809,00
- **Lucro Bruto**
 - 2022: R\$ 24.381.511,00 (margem bruta 16,7%)
 - 2023: R\$ 29.098.313,00 (margem bruta 17,0%)
 - 2024: R\$ 29.805.290,00 (margem bruta 17,1%)

✦ **Leitura técnica (Forte Agro):** apesar de manter **margem bruta estável (~17%)**, há **compressão progressiva** de liquidez/capital de giro e **passivo elevado**, com endividamento estrutural alto ($\approx 89\%$ – 92% do ativo), o que reforça necessidade de **reperfilamento do passivo e regras de fluxo** no plano.

2) FORTE AGRO LTDA – 2025 (intermediário até 30/09/2025)

✓ DRE (30/09/2025)

- Receita líquida das vendas: R\$ 72.066.193,00
- Custos produtos vendidos: R\$ 58.673.250,00
- **Lucro bruto estimado (diferença): R\$ 13.392.943,00 (margem bruta ~18,6%)**
- Receitas financeiras: R\$ 1.752.821,00
- Despesas financeiras: R\$ 11.423.084,00
- **Resultado financeiro líquido: – R\$ 9.670.263,00**
- Resultado antes de IR/CSLL: R\$ 6.453.021,00

✦ **Leitura técnica (2025 parcial):** mesmo com lucro bruto compatível, o **peso financeiro** (despesas financeiras) é o principal vetor de estrangulamento do resultado, típico de empresas que entram em RJ para “ganhar fôlego” de caixa e renegociar custo/cronograma da dívida.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



3) PRO CAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS — BP + DRE (2022–2025)

✓ Balanço patrimonial (indicadores-chave)

- 2022: Liquidez Corrente 1,92 | Capital de Giro R\$ 28.276.770,64 | Endividamento 47,3%
- 2023: Liquidez Corrente 1,68 | Capital de Giro R\$ 29.066.097,87 | Endividamento 53,2%
- 2024: Liquidez Corrente 1,83 | Capital de Giro R\$ 36.854.517,87 | Endividamento 59,1%
- 2025: Liquidez Corrente 1,42 | Capital de Giro R\$ 34.654.433,72 | Endividamento 71,2%

✓ Resultado (DRE)

- Receita Operacional Líquida:
 - 2022: R\$ 158.744.668,56
 - 2023: R\$ 127.050.810,71
 - 2024: R\$ 131.153.271,71
 - 2025: R\$ 111.536.846,10
- Lucro Operacional Bruto (consta no DRE):
 - 2022: R\$ 43.912.411,95 (margem ~27,7%)
 - 2023: R\$ 31.730.950,74 (margem ~25,0%)
 - 2024: R\$ 26.477.620,06 (margem ~20,2%)
 - 2025: R\$ 19.201.802,88 (margem ~17,2%)
- Lucro Líquido:
 - 2022: R\$ 26.141.275,50
 - 2023: R\$ 13.076.610,79
 - 2024: R\$ 2.880.983,84
 - 2025: R\$ 664.785,79

✦ **Leitura técnica (Pro Campo):** há **tendência clara de deterioração**: queda de receita, compressão contínua de margem e **colapso do lucro líquido**, com simultânea elevação do endividamento (47% → 71%). Em constatação prévia, isso é indicativo forte de crise econômico-financeira real e progressiva, com necessidade de reorganização.

4) LR3 AGROPECUÁRIA — BP (2022, 2023) + DRE (2023–2025)

✓ Balanço patrimonial

- 2022: Ativo R\$ 17.245.390,95 | Ativo Circ. R\$ 14.352.774,69 | Passivo Circ. R\$ 12.224.961,00 | Liquidez 1,17 | PL R\$ 5.020.429,95

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- 2023: Ativo R\$ 8.201.145,91 | Ativo Circ. R\$ 5.034.656,31 | Passivo Circ. R\$ 5.342.394,32 | Liquidez 0,94 | PL R\$ 2.858.751,59

✦ **Leitura técnica (LR3):** em 2023 já aparece **liquidez corrente abaixo de 1**, sinalizando insuficiência de curto prazo (pressão de caixa), típico de empresas que ingressam em RJ para equalizar vencimentos.

9.3. Fluxo de caixa projetado

As projeções apresentadas indicam que, sob determinadas premissas (manutenção de volume de produção, estabilidade de preços, alongamento das dívidas e redução de encargos), é possível:

- recompor a **capacidade de pagamento** em médio/longo prazo;
- restabelecer índices mínimos de **liquidez corrente**;
- suportar um **plano de recuperação** com tratamento diferenciado para instituições financeiras, fornecedores, credores comerciais e fiscais.

Em termos de **Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)**, a análise preliminar aponta para:

- **crise aguda de liquidez**, mas
- **preservação de capacidade produtiva e de geração de caixa em regime de normalidade**, o que sugere **viabilidade potencial** sob o regime da recuperação judicial.

X – ENDIVIDAMENTO E QUADRO GERAL DE CREDORES

O inciso III do art. 51 estabelece a necessidade de apresentação de uma lista nominal completa dos credores, inclusive daqueles por obrigação de fazer ou dar, com a

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do débito, com a discriminação da origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.

Vejam os:

“III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos”.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 243.150.524,15 (**duzentos e quarenta e três milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos**), na forma prevista no art. 51, § 5º da LRF.

Da análise documental apresentada na Exordial, encontra-se a lista de credores apresentada Documento de comprovação (Relação de Credores) atendendo, ainda, todas as informações sugeridas pela Recomendação 103/2021 do CNJ.

1. Finalidade da análise na constatação prévia

Conforme já mencionado nos termos do **art. 51-A da Lei nº 11.101/2005**, a constatação prévia não tem por objetivo a revisão exaustiva do passivo, mas sim verificar, em análise sumária e técnica:

- a **existência efetiva da atividade empresarial;**
- a **verossimilhança da crise econômico-financeira alegada;**
- a **coerência mínima entre a atividade desenvolvida e o passivo declarado;**

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- a **organização formal da relação de credores**, com classificação adequada por natureza.

É sob esse recorte que se examina o QGC apresentado.

2. Estrutura e organização do Quadro Geral de Credores

Verifica-se que os Quadros Gerais de Credores apresentados pelas sociedades empresárias e pelos produtores rurais **seguem padrão uniforme**, contendo, de forma individualizada:

- identificação completa do credor (nome, CNPJ/CPF e endereço);
- natureza da obrigação (fornecedor, empréstimo, salário, arrendamento, prestação de serviços);
- origem do crédito (nota fiscal, contrato, confissão de dívida, fiança, hipoteca);
- **classificação legal do crédito** (trabalhista, garantia real, quirografário, ME/EPP);
- valor indicado;
- regime de vencimento (mensal ou anual).

Tal estrutura atende, em juízo preliminar, às exigências do **art. 51, inciso III, da LRF**, permitindo a compreensão do passivo e o exercício do contraditório pelos credores .



3. Análise da composição do passivo por natureza (visão global)

3.1 Predominância de créditos quirografários

Constata-se que a **maior parte do passivo do grupo está concentrada em créditos quirografários**, oriundos principalmente de:

- fornecimento de insumos agrícolas (defensivos, sementes, fertilizantes);
- contratos bancários sem garantia real;
- instrumentos de crédito firmados com tradings, securitizadoras e FIDCs;
- fornecimento de máquinas e implementos;
- prestação de serviços essenciais à atividade rural e comercial.

Tal perfil é **compatível com a atividade econômica desenvolvida pelo grupo**, que atua fortemente no comércio de insumos, revenda de máquinas agrícolas e produção rural, setores tradicionalmente financiados por crédito mercantil e bancário sem garantias reais expressivas .

3.2 Créditos com garantia real

Há registro de **créditos classificados como de garantia real**, notadamente:

- operações com instituições financeiras;
- contratos lastreados em hipoteca ou garantias vinculadas a insumos agrícolas (ex.: FMC, Corteva/CTVA).

Em sede de constatação prévia, **não se identificam incongruências formais na classificação**, ficando eventual análise de suficiência, extensão ou excesso de garantia **reservada à fase própria de verificação e impugnação de créditos** (arts. 7º a 20 da LRF) .

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



3.3 Créditos trabalhistas

Os QGCs indicam **existência de créditos trabalhistas em valores compatíveis com a estrutura operacional do grupo**, envolvendo empregados administrativos, técnicos e operacionais.

Não se verifica, nesta fase inicial, volume desproporcional ou indicativo de passivo trabalhista artificialmente inflado, sendo os valores apresentados **compatíveis com folhas de pagamento ordinárias**, o que reforça a verossimilhança das informações prestadas .

3.4 Créditos de ME/EPP

Observa-se correta **segregação de credores enquadrados como ME e EPP**, especialmente fornecedores locais e prestadores de serviços de menor porte, em conformidade com o **art. 41, IV, da LRF**.

Tal classificação demonstra atenção técnica à legislação recuperacional e viabiliza, futuramente, tratamento diferenciado no plano de recuperação judicial .

4. Integração entre sociedades empresárias e produtores rurais

Aspecto relevante identificado na constatação prévia é a **forte integração operacional e econômica** entre:

- **Forte Agro Ltda.**
- **Pró Campo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.**
- **LR3 Agropecuária Ltda.**

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- **Produtores rurais Luciano Aldacyr Perozzo e Rodrigo Nogueira Lima**

Há **reciprocidade de fornecimentos**, contratos cruzados, arrendamentos e operações comerciais internas, o que **confirma a atuação coordenada do grupo econômico**, justificando, em tese, a apresentação conjunta do pedido de recuperação judicial e do QGC consolidado .

5. Coerência entre passivo declarado e crise alegada

A análise global do QGC evidencia que:

- o passivo é **majoritariamente financeiro-operacional**, típico de empresas do agronegócio;
- há **concentração relevante de crédito em grandes fornecedores e instituições financeiras**, o que potencializa risco sistêmico em cenários de retração econômica;
- a estrutura do endividamento é **compatível com a narrativa da crise econômico-financeira**, especialmente diante:
 - do aumento das taxas de juros;
 - da retração do crédito rural;
 - do crescimento da inadimplência no setor.

Assim, o QGC **reforça a plausibilidade da crise**, não se tratando de passivo artificial, episódico ou dissociado da atividade econômica exercida.

6. Conclusão técnica para fins de constatação prévia

À luz da análise realizada, **exclusivamente para fins de constatação prévia**, conclui-se que:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center 5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliant@gmail.com



1. O **Quadro Geral de Credores encontra-se formalmente organizado**, com identificação dos credores, valores e classificação legal;
2. A **composição do passivo é compatível com a atividade desenvolvida** pelo grupo econômico e pelos produtores rurais;
3. Não se verificam, nesta fase inicial, **inconsistências evidentes ou vícios formais graves** que comprometam a admissibilidade do pedido;
4. O QGC apresentado **atende ao objetivo legal da constatação prévia**, permitindo ao Juízo:
 - o aferir a verossimilhança da crise;
 - o constatar a existência de passivo relevante;
 - o prosseguir com o processamento da recuperação judicial, sem prejuízo da verificação detalhada dos créditos em momento oportuno.

XI – BENS, GARANTIAS E ESSENCIALIDADE

11.1. Relação de bens e ônus reais

Os documentos de bens (imóveis e móveis), matrículas, documentos de veículos e contratos de garantia revelam:

- patrimônio imobiliário próprio (fazendas, imóveis rurais e eventualmente urbanos), em nome de sociedades e produtores;
- bens móveis essenciais à atividade (tratores, colheitadeiras, caminhões, implementos, equipamentos de armazenagem);
- diversos gravames (hipotecas, alienações fiduciárias, penhor agrícola, garantias vinculadas a CPRs e contratos bancários).

11.2. Contratos de arrendamento rural

Os **Docs. 18.1** demonstram um conjunto extenso de contratos de arrendamento
Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



rural firmados entre os produtores/sociedades do grupo e terceiros proprietários de terras, envolvendo:

- áreas significativas dedicadas a culturas de soja, milho, e eventuais atividades pecuárias;
- prazos de médio/longo prazo;
- cláusulas de remuneração em produto e/ou dinheiro;
- vinculação direta à capacidade produtiva futura do grupo.

11.3. Essencialidade

À luz do art. 49, §3º, e do art. 66 da LREF, a análise demonstra que:

- a maior parte dos bens (próprios ou arrendados) é **intrinsecamente ligada à atividade fim** (produção agrícola, armazenagem, transporte, comercialização);
- execuções pontuais sobre esses bens, sem coordenação coletiva, tendem a inviabilizar a **atividade como um todo**, frustrando a satisfação dos credores em bloco;
- a manutenção coordenada do uso desses bens no contexto da recuperação se mostra **indispensável à preservação da empresa** e à realização da **função social**.
- Em conclusão, **sob o prisma técnico**, a declaração de essencialidade se apresenta **justificada e razoável**, sem prejuízo da análise aprofundada a ser feita pelo Administrador Judicial e pelo Juízo na fase própria.

XII – ASPECTOS FISCAIS, AÇÕES JUDICIAIS E PROTESTOS

12.1. Passivo Fiscal

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuefdaliant@gmail.com



O **Doc. 17 – Passivo Fiscal** evidencia existência de débitos fiscais (federais, estaduais e municipais), em montante significativo, mas:

- em patamar compatível com o porte da atividade;
- passível de parcelamento e tratamento específico na forma da legislação fiscal e dos arts. 6º, §7º-A, 68 e seguintes da LREF.

12.2. Ações judiciais

As **certidões de ações (Doc. 16 e 16.1)** indicam a existência de:

- execuções fiscais;
- execuções cíveis;
- ações de cobrança e busca e apreensão.

Esse contencioso é compatível com a situação de crise e não revela, por si só, uso fraudulento do processo recuperacional, mas sim um **quadro de pulverização de demandas** que reforça a necessidade de tratamento coletivo e ordenado via juízo universal.

12.3. Protestos

As **certidões de protesto (Doc. 15 e 15.1)** mostram a existência de títulos protestados em nome das sociedades e dos produtores, representando:

- cheques, duplicatas, notas promissórias, CPRs e outros títulos;
- concentrações em determinados credores financeiros e comerciais.

Não se verificam, porém, volumes absolutamente discrepantes ou concentrados em períodos imediatamente anteriores ao pedido que, isoladamente, caracterizassem **expediente fraudulento**.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



XIV – CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL (ANÁLISE PRELIMINAR)

Os elementos fáticos e documentais demonstram:

- **identidade de sócios** nas sociedades empresárias;
- **comunhão de sede**;
- **integração operacional** (cadeia única de produção e comercialização);
- **garantias cruzadas** e confusão patrimonial relevante entre as pessoas físicas e jurídicas do grupo;
- **gestão conjunta** e deliberação coletiva para o ajuizamento da recuperação;
- fluxo financeiro e contábil interligado.

À luz dos arts. 69-G a 69-L da LREF e da jurisprudência que admite a **consolidação substancial em hipóteses excepcionais**, é possível afirmar, em sede de constatação prévia, que:

- há **fortes indícios de grupo econômico unitário**, em que a separação estrita de ativos e passivos por CNPJ não retrata a realidade econômica;
- o tratamento conjunto das sociedades e produtores na recuperação tende a:
 - maximizar a satisfação global dos credores;
 - evitar tratamentos artificiais e conflitos internos;
 - preservar a continuidade de uma **atividade econômica integrada**.

Em conclusão, **sob o prisma técnico**, a consolidação substancial se apresenta **justificada e razoável**, sem prejuízo da análise aprofundada a ser feita pelo Administrador Judicial e pelo Juízo na fase própria.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



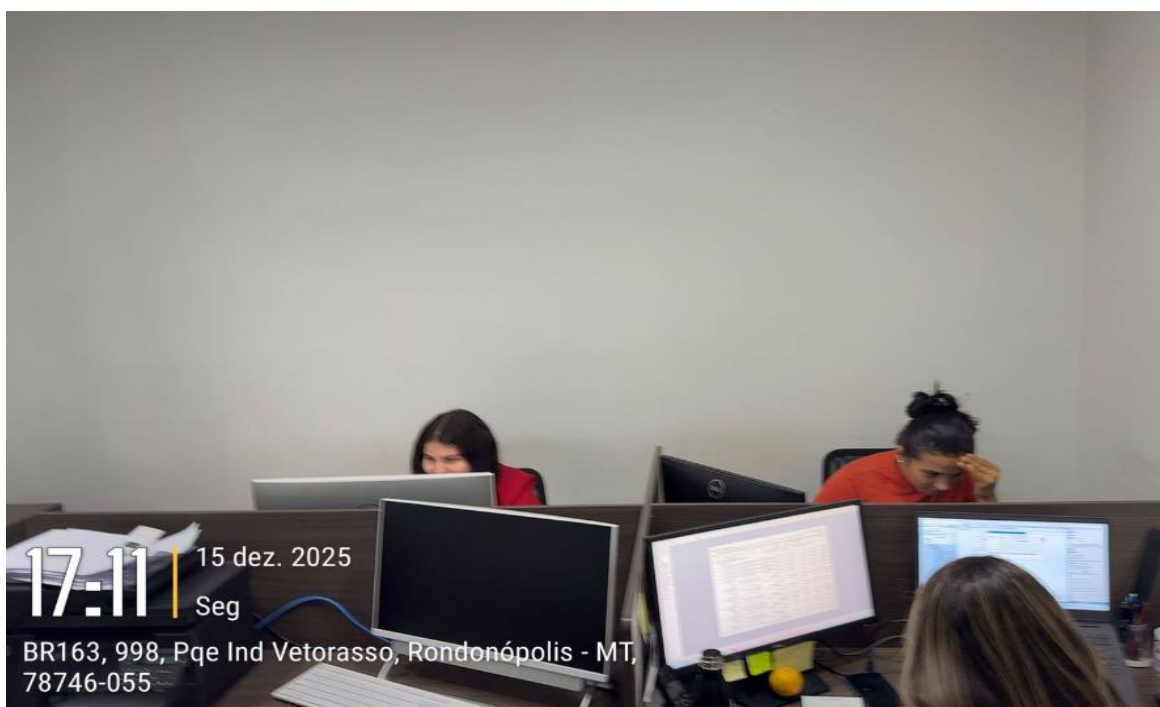
- DA CONSTATAÇÃO *IN LOCO*.

Excelência, para averiguar as condições do estabelecimento e funcionamento da empresa requerente, este perito esteve presente em sua sede, indicada na inicial e demais instalações, é inconteste que a mesma se encontra em pleno funcionamento, conforme fotos em anexo.



Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



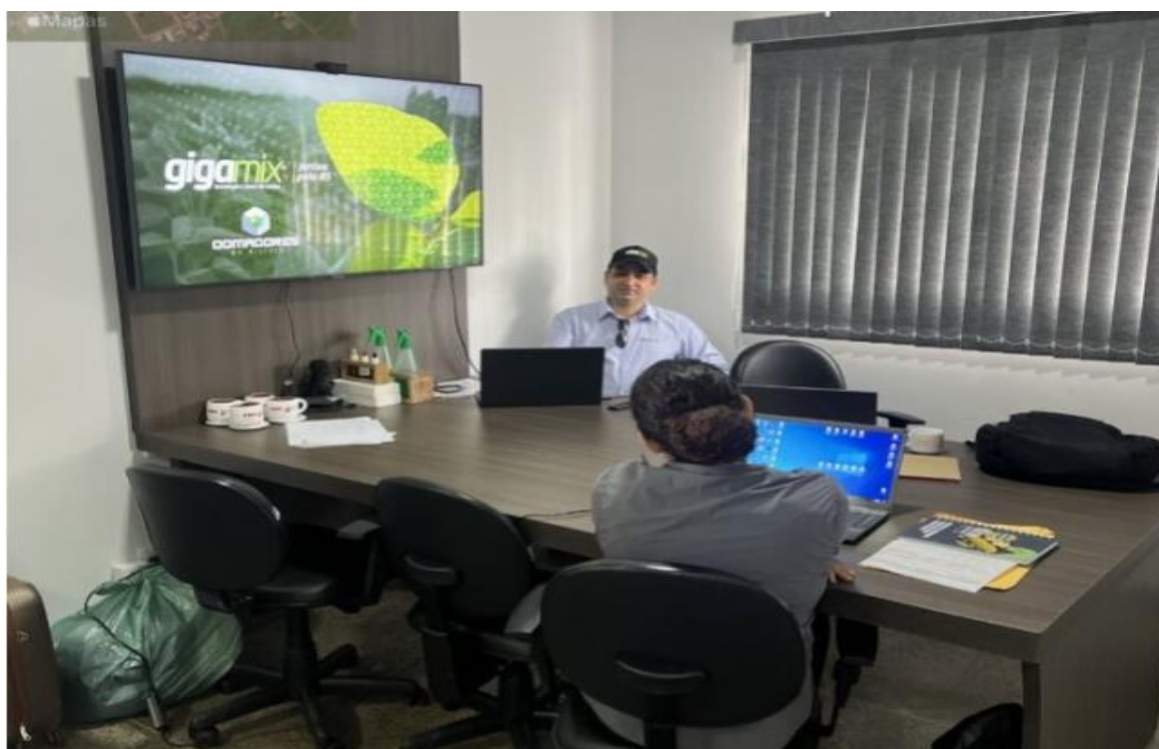
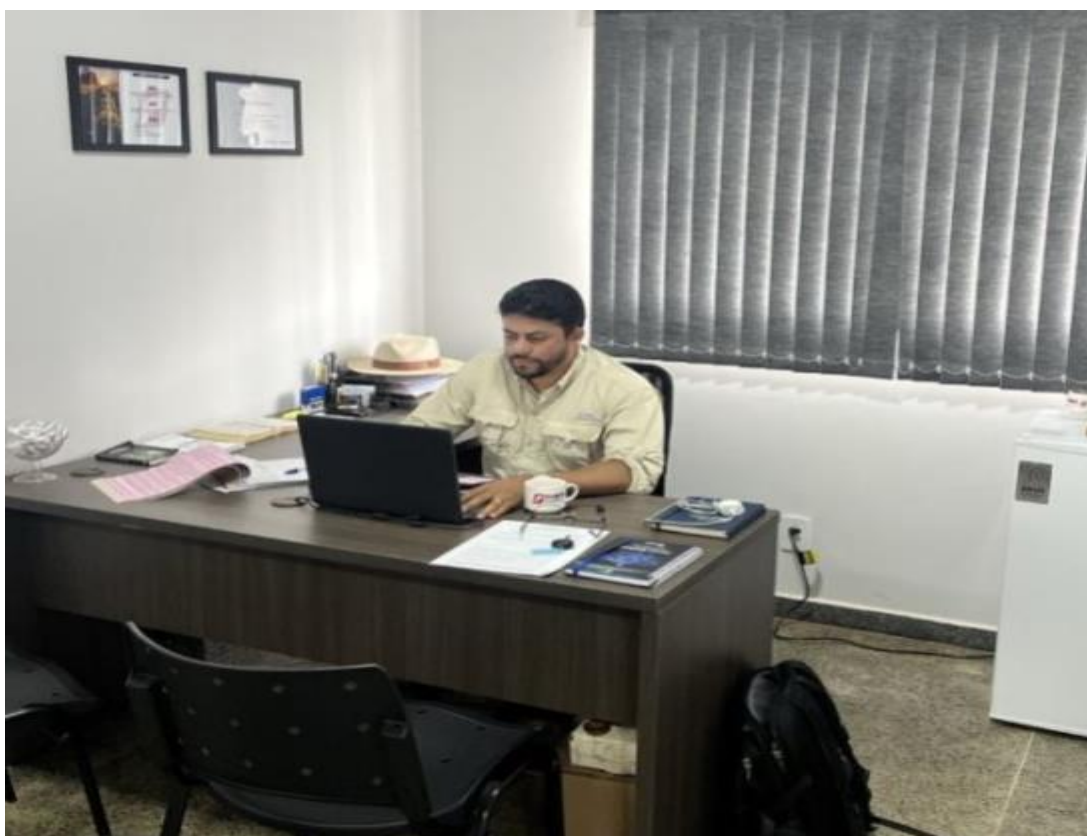


Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Este documento foi gerado pelo usuário 030.***.***-26 em 22/12/2025 09:22:58
Número do documento: 25121812332532500000203212841
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121812332532500000203212841>
Assinado eletronicamente por: SAMUEL FRANCO DALIA NETO - 18/12/2025 12:33:26

SIGILOSO



Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 030.***.***-26 em 22/12/2025 09:22:59

Número do documento: 25121812332532500000203212841

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121812332532500000203212841>

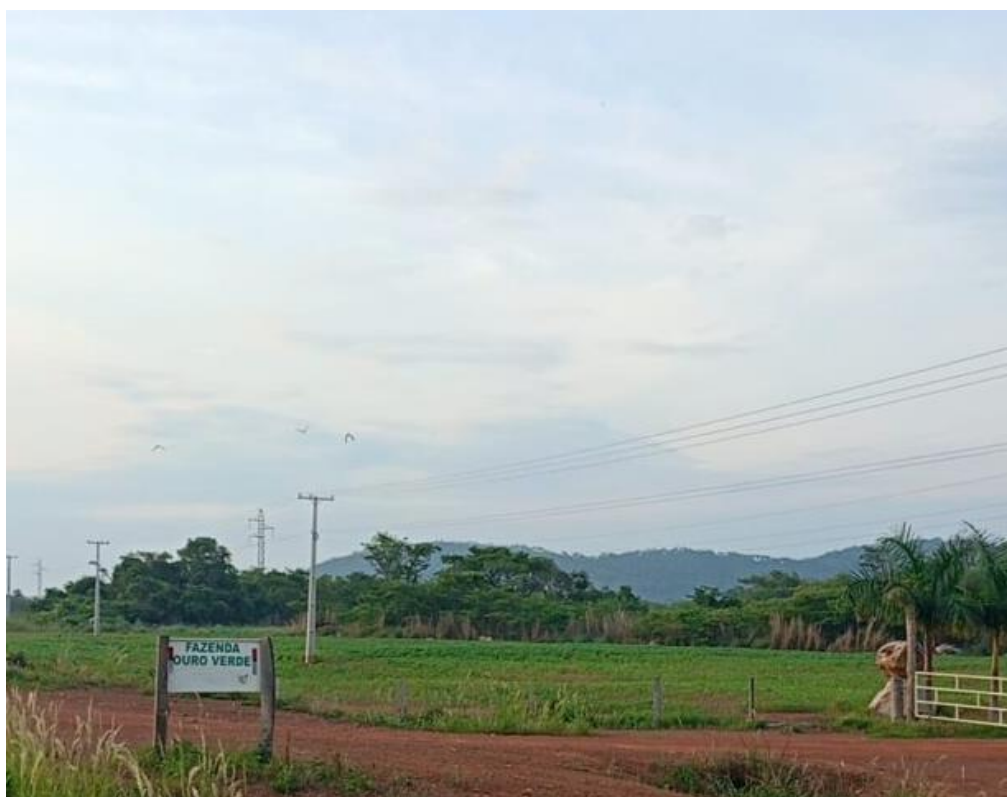
Assinado eletronicamente por: SAMUEL FRANCO DALIA NETO - 18/12/2025 12:33:26

SIGILOSO



Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Este documento foi gerado pelo usuário 030.***.***-26 em 22/12/2025 09:22:59
Número do documento: 25121812332532500000203212841
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121812332532500000203212841>
Assinado eletronicamente por: SAMUEL FRANCO DALIA NETO - 18/12/2025 12:33:26

SIGILOSO



Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com





A equipe deste auxiliar compareceu nas unidades administrativas dos Requerentes, onde as mesmas se encontram estabelecidas nos mesmos endereços indicados na qualificação apontada no pedido inicial, bem como constante do ato constitutivo e suas alterações anexados ao feito.

Conforme acima ilustrado, foi possível constatar que a empresa Requerente tem uma estrutura compatível com sua atividade a qual atende a sua demanda.

Assim, realizados os devidos registros, é possível concluir que a empresa requerente além estar sediada no endereço indicado apontado na inicial, se encontra ainda em plena atividade, sendo capaz no presente momento, de gerar empregos e renda, circular serviços, riquezas e recolher tributos.

XV – MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (MSR) – DIAGNÓSTICO

Aplicando-se o **Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)** proposto na

**Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com**



doutrina:

1. Suficiência Operacional:

- o empresas e produtores em atividade;
- o estrutura física, maquinário, contratos de arrendamento, pessoal e carteira de clientes/fornecedores → **presente**.

2. Suficiência Documental:

- o documentação apresentada é **ampla e organizada**, atendendo ao art. 51 e às recomendações do CNJ;
- o eventuais lacunas são pontuais e sanáveis → **presente**.

3. Suficiência Jurídico-Formal:

- o requisitos do art. 48 atendidos;
- o regularidade das deliberações societárias;
- o competência do juízo → **presente**.

4. Suficiência Econômico-Financeira:

- o crise aguda de liquidez e endividamento elevado;
- o preservação de capacidade produtiva e potencial de geração de caixa em cenário de reestruturação;
- o projeções apontam possibilidade de equacionamento com alongamento de dívidas e renegociações → **presente, ainda que em nível crítico**.

CONCLUSÕES DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

À vista de todo o exposto, dentro dos limites da constatação prévia, concluo:

1. Existência e funcionamento:

- o As sociedades **Forte Agro Ltda., LR3 Agropecuária Ltda. e Pro Campo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, bem como os produtores rurais **Luciano Aldacyr Perozzo e Rodrigo Nogueira**

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



Lima, existem de fato e de direito, encontram-se em funcionamento, com atividades empresariais/rurais efetivamente exercidas.

2. Regularidade documental:

- A documentação apresentada com a petição inicial **atende substancialmente** às exigências dos arts. 48 e 51 da LREF e às diretrizes do CNJ, permitindo a análise inicial do pedido de recuperação judicial.

3. Grupo econômico e consolidação:

- Há elementos robustos que indicam a existência de **grupo econômico integrado**, com interdependência operacional, patrimonial e financeira, justificando, em sede técnica preliminar, o pedido de **consolidação substancial**, sem prejuízo de análise ulterior mais aprofundada.

4. Principal estabelecimento e competência:

- O principal estabelecimento do grupo se localiza em **Rondonópolis/MT**, na sede das sociedades, o que confirma a **competência desta Vara Especializada**.

5. Indícios de fraude:

- Não foram identificados, na documentação analisada, elementos que permitam, nesta fase, afirmar a existência de **fraude manifesta, simulação de atividade ou uso abusivo do instituto**, sem prejuízo de que eventual conduta específica venha a ser apurada na marcha do processo.

6. Suficiência recuperacional mínima:

- O grupo se encontra em **grave crise econômico-financeira**, com endividamento elevado e estrangulamento de liquidez, mas mantém:
 - capacidade produtiva;
 - estrutura operacional;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuelfdaliat@gmail.com



- relevância econômica e social;
- potencial de geração de caixa em cenário de reestruturação.
- Assim, sob a ótica do **Modelo de Suficiência Recuperacional**, há **suficiência mínima** para submeter o grupo ao regime da recuperação judicial, cabendo ao plano e à fiscalização do Administrador Judicial demonstrar, em maior profundidade, a exequibilidade da reestruturação pretendida.

7. Recomendação técnica:

- À luz da documentação apresentada, dos parâmetros legais, da função social da empresa e da jurisprudência consolidada, **OPINO PELA POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO FORTE**, com consolidação substancial, ressaltando-se:
 - a necessidade de complementação documental pontual, se assim entender o Juízo;
 - a realização de fiscalização contábil e operacional rigorosa pelo Administrador Judicial no curso do processo;
 - a faculdade do Juízo de reavaliar a viabilidade caso surjam fatos novos.

Sendo o que temos a apresentar no momento, subscrevemos o presente, para os devidos fins legais e processuais.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

SAMUEL FRANCO DALIA NETO Assinado de forma digital por SAMUEL FRANCO DALIA NETO
Dados: 2025.12.18 12:30:28 -04'00'
SAMUEL FRANCO DALIA NETO

AUXILIAR DO JUÍZO

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 917, CEP: 78.008.000 - Cuiabá-MT - Edifício Eldorado Executive Center
5º Andar, Sala 502 - Fones: (65) 3321-8708 (65) 3322-6536 - Email: samuefdaliant@gmail.com

